ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Comunicado Importações nº 002/2025, de 28/04/2025

SLEI - Entrega da Declaração do ICMS somente após o desembaraço aduaneiro

O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações (SLEI) da SEF/SC recebe do Portal Único SISCOMEX os dados da DUIMP assim que registrada e, então, permite a entrega da respectiva Declaração do ICMS, inclusive, antes do desembaraço aduaneiro com o intuito de agilizar o processo de liberação de entrega da carga importada.

No entanto, o Adicional de Frete da Marinha Mercante (AFRMM) tem o seu valor alterado com frequência no Portal entre a data do registro da DUIMP e a data do seu desembaraço. Como o valor do AFRMM compõe a base de cálculo do ICMS e o fato gerador do imposto é o desembaraço, devemos considerar o valor nesta data.

Para adequar o sistema à legislação e evitar a necessidade de retificação obrigatória da Declaração do ICMS que apresentou alteração no valor do AFRMM, o SLEI não permitirá mais a entrega da Declaração do ICMS antes do desembaraço aduaneiro a partir do dia 29 de abril de 2025.

Instruções atualizadas para uso do sistema estão disponíveis no endereço:
https://www.sef.sc.gov.br/saiba-mais/importacoes-registradas-com-duimp

O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações pode ser acessado no endereço:
https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Sat.ComercioExterior.Web/Duimp/PainelDeclaracoesIcms.aspx

Mantenha-se informado consultando os avisos tributários relacionados à importação no site da SEF/SC:
https://www.sef.sc.gov.br/avisos-tributarios?pagina=1&linhas=10&idTipo=5